



**Estado de Goiás**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000  
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386  
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

**Lei nº 1.751 de 14 de Novembro de 1.995.**

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Firmar Convênio e dá Outras Providências.”**

**DELFINO OCLÉCIO MACHADO**, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a Entidade Filantrópica **LAR DAS CRIANÇAS ANDRÉ LUIZ**.

**Art. 2º** - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os necessários Créditos Suplementares e/ou Especiais para atender os objetivos da presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 14 dias do mês de Novembro de 1.995.

  
**DELFINO OCLECIO MACHADO**  
Prefeito Municipal